EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 213/2026

A **Prefeitura Municipal de Jitaúna**, inscrita no CNPJ sob nº14.205.686/0001-61, sediada na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Jitaúna (BA), através do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, autorizada no Processo Administrativo 213/2026, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 01, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis:

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA, INCLUINDO COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, BEM COMO DEMAIS COBERTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras - https://bnccompras.com/Home/Login.

2.2 Recebimento das propostas a partir do dia 09/11/2026.

2.3 Encerramento do recebimento das propostas às 00:00 horas do dia 24/11/2026.

2.3.1 Abertura das propostas às 08:00 horas do dia 24/11/2026.

2.4 Início da sessão de disputa de preços às 09:30 horas do dia 24/11/2026.

2.5 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.6.1. O cadastro na BNC - Bolsa Nacional de Compras deverá ser feito no sítio https://bnccompras.com/Home/Login.

2.6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação (PREFEITURA), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6.5. O modo de disputa será aberto e fechado.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação objeto deste contrato correrão à conta da:

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2009 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15000000

UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15001001

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2040 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15001002

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	2055 – GESTÃ DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15000000

UNIDADE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15000000

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio - https://bnccompras.com/Home/Login.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não poderá disputar esta licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

4.6 O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto no inciso II do item 4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste sentido, os documentos de habilitação serão exigidos conforme os itens 11.1 e 11.17.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 2.2, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

5.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima**.**

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
5.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos**:**

I - Valor ou desconto unitário e total do item;
II – Marca e/ Fabricante, quando for o caso;
III - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência**.**

5.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **Exceto em casos grosseiros, aceito mediante avaliação do Pregoeiro**.
5.18 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

5.22.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

5.23 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.24 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.25 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, **através do chat da própria plataforma**.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DO JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas exigências deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei.

7.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado os demais procedimentos.

7.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz *jus* ao benefício.

7.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

7.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

7.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.15 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
7.16 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

10.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
10.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores da Prefeitura Municipal a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
10.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante cumprir com o objeto da licitação. E deverão ser apresentados pelo licitante arrematante, juntamente com a sua proposta final (realinhada), no prazo de 3h (três horas), contados a partir da solicitação do pregoeiro.

11.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;

IV - Documentação relativa à qualificação técnica.

V - Documentação complementar solicitada no anexo III deste Edital.

11.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;

11.4 A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.1 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

11.5 A **Habilitação fiscal, social e trabalhista** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.1 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

11.6 A **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos**:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.6.1 A Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.

11.6.1 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

11.7 A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A empresa deverá comprovar estar devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para atuar no ramo de seguros objeto da contratação, mediante apresentação de documento comprobatório ou consulta ao cadastro oficial do órgão regulador.

11.8 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

11.8.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.9 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, quando solicitado pelo Pregoeiro.

11.11 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.14 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.15 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.16 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.17 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.18 **Os licitantes deverão anexar as Documentações Complementares solicitadas no anexo III do edital**.

11.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso em face de:

a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) A apreciação se dará em fase única.

12.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

12.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

12.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, **exclusivamente**, no sistema eletrônico.

12.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais dos licitantes inseridos no sistema da BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.3 Não havendo manifestação de recurso, será adjudicado o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

13.5 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. TERMO DE CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do CONTRATO, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantos CONTRATOS quanto necessárias para a contemplação de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços vencedores e demais condições.

14.5 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento Contratual, acompanhadas em anexo a este Edital.
14.6 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14.7 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14.8 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

14.9 O não atendimento do prazo previsto no item anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.10 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

14.11 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem a prévia anuência da Administração.

14.13 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.14 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.15 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Das multas relacionadas à fase licitatória:

15.4.1. Nas infrações relacionadas à fase licitatória, a multa será calculada sobre o valor estimado da contratação, nos seguintes percentuais:

I. 0,5% quando o licitante deixar de entregar documento exigido para o certame, sem demonstração de fraude, dolo específico ou prejuízo relevante ao procedimento;

II. 5% quando o licitante não mantiver a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

III. 10% quando o adjudicatário não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária à contratação, após regular convocação e sem justificativa aceita pela Administração;

IV. 10% quando o licitante ensejar o retardamento injustificado do procedimento licitatório;

V. 20% quando o licitante apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar se de modo inidôneo, praticar ato destinado a frustrar os objetivos do certame ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.4.2. A aplicação dos percentuais dependerá de decisão motivada, observados a culpabilidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados e os critérios previstos nos itens acima.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo órgão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço basejitauna@gmail.com

16.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - Prática obstrutiva:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

19.2 Os valores máximos estimados de cada lote/item constam no processo administrativos, o mesmo foi resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

19.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.11 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.12 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.14 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

19.16 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

19.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18 Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas no Edital não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais.

19.19 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19.20 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.21 É facultado ao servidor analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos desta Prefeitura Municipal com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

19.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.23 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.24 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.25 Declaramos que não existem, neste Edital e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.

20. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelos de Declarações a serem apresentadas juntamente com a proposta;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Jitaúna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jitaúna-BA, 06 de novembro de 2026.

MARIA LIZ ROCHA LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 213/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FERERÊNCIA É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA, INCLUINDO COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, BEM COMO DEMAIS COBERTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva.

1.2.1. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

1.3. Após avaliação das necessidades desta Administração Pública, foi definido que a presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A frota oficial do Município de Jitaúna/BA constitui recurso essencial para a execução contínua das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, viabilizando ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, infraestrutura, obras e serviços públicos. Os veículos são utilizados no transporte de pacientes, alunos, servidores, equipes técnicas, materiais, equipamentos e insumos, bem como no atendimento de demandas administrativas, visitas domiciliares, deslocamentos institucionais, manutenção de vias e demais atividades indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal. Em razão da utilização frequente e diversificada, inclusive em trajetos urbanos, rurais e intermunicipais, a frota encontra-se permanentemente exposta aos riscos inerentes à circulação e à execução dos serviços públicos.

Entre os principais riscos identificados estão colisões, acidentes, incêndios, roubos, furtos, danos materiais aos próprios veículos e prejuízos materiais ou corporais eventualmente causados a terceiros. A ocorrência desses eventos pode resultar em avarias de elevada monta, perda parcial ou total de bens públicos, responsabilização patrimonial do Município, indisponibilidade temporária ou definitiva de veículos e necessidade de realização de despesas extraordinárias não inicialmente previstas no orçamento. Tais situações assumem maior relevância quando atingem veículos diretamente vinculados a serviços essenciais, pois sua indisponibilidade pode provocar atrasos, interrupções ou redução da capacidade de atendimento prestado à população.

Nesse contexto, mostra-se necessária a existência de proteção securitária ampla e adequada para os veículos pertencentes à frota oficial municipal, contemplando cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas compatíveis com as características e a utilização de cada veículo. A cobertura securitária funciona como instrumento de gestão e transferência de riscos, permitindo que eventos imprevisíveis não sejam suportados integralmente pelo orçamento municipal e proporcionando condições para atendimento, remoção, reparação ou indenização dos danos decorrentes dos sinistros abrangidos, conforme as condições estabelecidas para cada cobertura.

O resultado público pretendido consiste, portanto, em preservar o patrimônio municipal, reduzir a exposição financeira da Administração, minimizar o período de indisponibilidade dos veículos e assegurar maior continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos. A manutenção de seguro total para a frota contribui para maior

previsibilidade orçamentária, evita que despesas decorrentes de sinistros comprometam recursos destinados às políticas públicas e fortalece a capacidade operacional das Secretarias e demais unidades administrativas. Dessa forma, a proteção securitária mostra-se necessária à adequada gestão dos riscos associados à frota oficial e à preservação da continuidade dos serviços prestados à população de Jitaúna/BA.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A estimativa dos quantitativos para a cobertura securitária da frota municipal foi definida a partir de levantamento atualizado dos veículos, máquinas e demais bens automotores atualmente integrantes da frota do Município de Jitaúna/BA, considerando as unidades vinculadas às diversas Secretarias Municipais e efetivamente sujeitas aos riscos decorrentes de sua utilização. O dimensionamento, portanto, não decorre da mera repetição dos quantitativos adotados em contratação anterior, mas da verificação da composição atual da frota e da necessidade de proteção patrimonial correspondente aos bens existentes no momento do planejamento deste novo processo.

Como parâmetro histórico, verifica-se que, no Pregão nº 017/2024, o Município possuía 60 (sessenta) veículos e máquinas contemplados na demanda de seguro veicular. Após a realização daquele procedimento, contudo, a frota municipal foi sendo ampliada gradativamente, com a incorporação de novos veículos, máquinas e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias. Em razão desse crescimento e do surgimento de novas demandas de cobertura securitária ao longo do período, o Município realizou algumas contratações por dispensa, de forma pontual, para suprir as necessidades supervenientes de proteção dos bens que não estavam abrangidos pelo procedimento realizado em 2024. Esse histórico evidencia que a demanda por seguro veicular sofreu alteração concreta ao longo do tempo, acompanhando a expansão da frota municipal.

Para o presente processo, o levantamento atualizado identificou 88 (oitenta e oito) veículos e máquinas a serem abrangidos pela solução securitária

O quantitativo de 88 unidades corresponde, portanto, à demanda efetivamente identificada pelas Secretarias Municipais no levantamento atual, não tendo sido aplicada margem adicional, estimativa arbitrária ou simples projeção percentual sobre o contrato anterior. Cada unidade considerada corresponde a veículo, máquina ou equipamento automotor atualmente integrante da relação destinada à cobertura securitária, observadas suas características, utilização e exposição aos riscos. A estimativa encontra suporte na relação atualizada da frota municipal, nos registros patrimoniais e administrativos e no histórico dos procedimentos realizados para cobertura securitária após o Pregão nº 017/2024 e das demais dispensas, documentos que deverão subsidiar o processo e permitir a conferência e rastreabilidade dos quantitativos apresentados.

Dessa forma, o dimensionamento adotado reflete a evolução real da frota municipal e busca consolidar, em um único planejamento, a necessidade atualmente existente, evitando a fragmentação decorrente do surgimento sucessivo de demandas de seguro ao longo da vigência. A estimativa pretende assegurar cobertura compatível com a realidade patrimonial do Município, evitando tanto a inclusão de bens inexistentes quanto a ausência de proteção para veículos e máquinas efetivamente utilizados na prestação dos serviços públicos, em observância ao planejamento, à economicidade e à adequada gestão dos recursos públicos.

4. DECRIÇÃO DO OBJETO (SOLUÇÃO COMO UM TODO)

4.1. A referida contratação compreende:

LOTE 1 - ÔNIBUS				
ITEM	**DISCRIMINACÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**SERV**	**QTDE**
1	IVECO/BUS 10-190E ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI: 93ZK61BDZT8712166 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TGT5F45	SERV	1
2	M BENZ OF - 1519 ANO/MODELO:2013/2013 CHASSI:9BM384069DB904278 MOTOR: 924997U1051608 COMBUSTÍVEL: DIESEL	OUK 9898	SERV	1
3	M BENZ OF -1519 ANO/MODELO:2014/2014 CHASSI: 9BM384069EB959908 COMBUSTÍVEL: DIESEL	OZP 1621	SERV	1
4	M BENZ OF - 1519 ANO/MODELO:2014/2014 CHASSI:9BM384069EB960472 COMBUSTÍVEL: DIESEL	OZP 7453	SERV	1
5	VW/NEOBUS ANO/MODELO: 2022/2022 CHASSI: 9532E82W6NR053133 COMBUSTIVÉL: DIESEL	RPU7H30	SERV	1

6	VW/NEOBUS THSERVER E ANO/MODELO: 2022/2021 CHASSI: 9532M52P1NR008997 MOTOR:36705664 COMBUSTIVÉL: DISEL	RDG4B83	SERV	1
7	VW/MPOLO SEN MIDI E ANO/MODELO: 2019/2020 CHASSI: 9532E82W1LR001065 MOTOR: 0165291A565290 COMBUSTIVÉL: DIESEL	PLX 8C12	SERV	1
8	IVECO/BUS 15-210E-C ANO/MODELO: 2025/2025 CHASSI: 93ZK61LFZT8712536 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TGW1I58	SERV	1
9	IVECO/BUS 10-190E ANO/MODELO 2026/2027 CHASSI: 93ZK61BDZV8722699 COMBUSTÍVEL: DIESEL		SERV	1
LOTE 2 - MICRO-ÔNIBUS				
ITEM	**DISCRIMINACÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**SERV**	**QTDE**
1	VW 15 (MICRO-ÔNIBUS) 190 ANO/MODELO:2010/2011 PL CHASSI:93ZL68B01B8420809 COMBUSTÍVEL: DIESEL	NYN 2857	SERV	1
2	VOLARE V8L 4X4 (MICRO-ÔNIBUS) ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI:93PB58M10KC098875 COMBUSTIVEL: DIESEL	QTU 1D90	SERV	1
3	VW/15.190 ANO/MODELO: 2009/2010 CHASSI: 9532882W4AE015093 COMBUSTIVÉL: DIESEL	JSZ 8440	SERV	1
4	VW 15-190 ANO/MODELO: 2010/2010 CHASSI: 9532882W2AR046441 COMBUSTÍVEL: DIESEL	NYP 0103	SERV	1
5	VW/NEOBUS 8.180E ANO/MODELO: 2025/2024 CHASSI: 953AD5TF2SR014353 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SKQ1A93	SERV	1
6	M.BENZ/LO 916 ESC R ANO/MODELO: 2023/2022 CHASSI: 9BM979282PB265034 COMBUSTIVÉL: DIESEL	RPE0B32	SERV	1
7	M.BENZ/LO 916 ESC R ANO/MODELO: 2023/2022 CHASSI:9BM979282PB286492 COMBUSTIVÉL: DIESEL	RPS7H18	SERV	1
8	VW / NEOBUS TH PLUS FR ANO/MODELO: 2026/2027 CHASSI: 953AD6TF1VR010756 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TNB1C25	SERV	1
LOTE 3 - MÁQUINAS				
ITEM	**DISCRIMINACÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**SERV**	**QTDE**
1	MOTONIVELADORA CASE ANO/2014 MODELO 845B CHASSI:HBZN0845CEAF03914 N°SÉRIE: NEAF039914		SERV	1
2	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO/2022 MODELO XC870BR CHASSI: XUG08703ANPA00583		SERV	1
3	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO/2023 MODELO XC870BR CHASSI: XUG08703KNPA00254		SERV	1
4	RETROESCAVADEIRA DE RODAS ANO/MODELO 2023 JCB 3CX CHASSI 30R3CXTTLP3260796		SERV	1
5	RETROESCAVADEIRA LIUGONG ANO/2023 MODELO CLG766A CHASSI: LGC766AZCPC505619		SERV	1
6	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 - SÉRIE S0R3CXTTVT36 - ANO/MODELO: 2026 CHASSI: S0R3CXTTVT3635402		SERV	1
7	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 - SÉRIE SD320/45064H00422941 - ANO/MODELO: 2025 CHASSI: S0R3CXTTAR3423433		SERV	1
LOTE 4 - MOTOCICLETA				
ITEM	**DISCRIMINACÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**SERV**	**QTDE**
1	NXR 160 BROS-ESDD MIX A/G ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: CHASSI: 9C2KD0810PR020921 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	RPV 9C57	SERV	1
2	NXR 160 BROS-ESDD MIX A/G ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9C2KD0810PR020907 COMBUSTÍVEL: GASOLINA.	RPV 9D29	SERV	1
LOTE 5 - CAÇAMBA				
ITEM	**DISCRIMINACÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**SERV**	**QTDE**
1	VW 26 (DIESEL) 260 CRM 6X2 /MODELO:2024/2025, CHASSI:9536B8TD7SR000492 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SJT2G96	SERV	1
2	VEÍCULO: IVECO/ TECTOR 15 - 210 - CAMINHÃO ANO/MODELO: 2023/2023 CHASSI:93ZA61LFZP8701467 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SJW7H26	SERV	1

3	IVECO/TECTOR 15-210 - CAT_DE_SISTEMA_DE_BASCULAMENTO ANO/MODELO: 2023/2023 CHASSI: 93ZA61LFZP8702353 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SJW3B98	SERV	1
4	VW 26 (DIESEL) 280 E CONSTELLATION 6X4 E5 ANO/MODELO:2013/2014, CHASSI:953658266ER414619 COMBUSTÍVEL: DIESEL	OZG 4343	SERV	1
LOTE 6 - VANS				
ITEM	**DISCRIMINACÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**SERV**	**QTDE**
1	FORD TRANSIT RAYTEC PA VAN ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: WF0GTBVE6NU000717 COMBUSTIVEL. DIESEL	RPS 3H04	SERV	1
2	FORD TRANSIT RAYTEC PA VAN ANO/MODELO: 2022/2022 CHASSI: WF0GTBVE5NU003172 COMBUSTIVEL. DIESEL	RPO 1E69	SERV	1
3	VEÍCULO: RENAULDT MASTER, ANO/MODELO: 2024/2025, CHASSI: 93YF6200SSJ873793, COMBUSTÍVEL: DIESEL;	SKA0E14	SERV	1
4	FORD TRANSIT B4 6EAMB ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: WF0JTTBF7TU019315 COMBUSTIVEL DIESEL	TGT1F96	SERV	1
LOTE 7 - AMBULÂNCIA				
ITEM	**DISCRIMINACÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**SERV**	**QTDE**
1	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ESPECIAL VAN ANO/MODELO: 2026/2027 CHASSI: 93YF62S02VJ539268 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TMU0J71	SERV	1
2	AMBULÂNCIA TOYOTA HILUX MAIA AMB.1 - ESPECIAL CAMINHONETE ANO/MODELO: 2026/2026 CHASSI: 8AJDA8CB7T8105214 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TMS4D95	SERV	1
3	AMBULÂNCIA SAMU RENAULT MASTER - ESPECIAL VAN ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YF62S06TJ448565	TNB3D69	SERV	1
4	TOYOTA HILUX FLASH AMB ANO/MODELO: 2024/2024 CHASSI: 8AJDA8CB8R6060059	SKZ4F65	SERV	1
5	RENAULDT MASTER, ANO/MODELO: 2019/2020, MOTOR: M9TD882C035563 CHASSI: 93YMAFEXALJ999371, COMBUSTÍVEL: DIESEL;	QTW 3I41	SERV	1
6	RENAULDT MASTER, ANO/MODELO: 2021/2022, MOTOR: M9TD882C053826, CHASSI: 93YMAFEXANJ119562, COMBUSTÍVEL: DIESEL;	RDP 1G89	SERV	1
LOTE 8 - CARROS				
ITEM	**DISCRIMINACÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**SERV**	**QTDE**
1	RENAULT DUSTER OROCH CAB DUPLA OUTSIDER 1.3, FLEX TURBO AT, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93Y9SR5ZSPJ329199	RPI 2J63	SERV	1
2	RENAULT DUSTER OROCH CAB DUPLA OUTSIDER 1.3, FLEX TURBO AT, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93Y9SR5ZSPJ329195	RPI 7E70	SERV	1
3	FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341ACSRY943727 - MOTOR: 870321000605405 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 1G92	SERV	1
4	FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341ACSRY944774 - MOTOR: 463531704995939 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 8E54	SERV	1
5	FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341ACSRY944930 - MOTOR: 463531704993503 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5D95	SERV	1
6	FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341ACSRY945011 - MOTOR: 463531704994906 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 7E53	SERV	1
7	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945455 - MOTOR: 463531704997081 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3B12	SERV	1
8	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945502 - MOTOR: 463531704996952 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5F84	SERV	1
9	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945503 - MOTOR: 463531704996065 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3B95	SERV	1
10	FIAT/M+A79:B80OBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945578 - MOTOR: 463531704995546 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3D84	SERV	1
11	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945595 - MOTOR: 463531704989093 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 7H87	SERV	1

12	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945616 - MOTOR: 463531704997302 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3E61	SERV	1
13	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945634 - MOTOR: 463531704997224 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 8G51	SERV	1
14	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945658 - MOTOR: 463531704997436 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 8F64	SERV	1
15	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945673 - MOTOR: 463531704997517 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 2D46	SERV	1
16	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945687 - MOTOR: 463531704997443 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5C07	SERV	1
17	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945694 - MOTOR: 463531704997236 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 4E07	SERV	1
18	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945729 - MOTOR: 463531704997602 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5H52	SERV	1
19	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945746 - MOTOR: 463531704997351 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3F61	SERV	1
20	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945870 - MOTOR: 463531704997777 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 0D87	SERV	1
21	VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE: CHASSI:9BD341AGWTYA61638 - MOTOR: 463579069433645 ANO/MODELO:2025/2026	THB1B66	SERV	1
22	VEÍCULO:FIAT/MOBI LIKE: CHASSI 9BD341AGWTYA61801 - MOTOR:463579069434068 ANO/MODELO:2025/2026	THB1J52	SERV	1
23	VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE: CHASSI:9BD341AGWTYA61806 - MOTOR:463579069433552 ANO:MODELO 2025/2026	THB1F52	SERV	1
24	VEÍCULO:FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341AGWTYA61805 - MOTOR: 463579069434183 ANO/MODELO 2025/2026	THB6A93	SERV	1
25	VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341AGWTYA61721 - MOTOR: 463579069433991 ANO/MODELO 2025/2026	THB9D60	SERV	1
26	FIAT/ARGO CHASSI: 9BD358ACSTYP60280 - MOTOR: 463579069364995 ANO/MODELO 2025/2026	THB0D36	SERV	1
27	VEÍCULO: FIAT/ARGO: CHASSI: 9BD358ATSTYP66416 – MOTOR: 463579069392091 ANO/MODELO 2025/2026	TBH9J44	SERV	1
28	VEÍCULO: FIAT/ARGO: CHASSI: 9BD358ACSTYP33675 - MOTOR: 463579069255979 ANO/MODELO 2025/2026	THB8I92	SERV	1
29	FIAT/ARGO: CHASSI: 9BD358ATSTYP66295 - MOTOR: 463579069391761 ANO/MODELO 2025/2026	THB1F96	SERV	1
30	FIAT/ARGO: CHASSI: 9BD358ACSTYP56913 - MOTOR: 463579069351386 ANO/MODELO 2025/2026	THB0F98	SERV	1
31	VEÍCULO: NOVA SPIN LTZ AT 1.8 - 111CV:CHASSI: 9BGJC7520TB113357 - MOTOR: MU6033583 ANO/MODELO 2025/2026	TGZ6H15	SERV	1
32	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ ANO/MODELO: 2026/2025 MOTOR: MU6033615 CHASSI: 9BGJC7520TB113361	TGZ3H23	SERV	1
33	NISSAN VERSA SENSE CVT ANO/MODELO: 2025/2024 MOTOR: HR16545462U CHASSI: N1CN8AE8SL805857	SKG5D59	SERV	1
34	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945882 - MOTOR: 463531704997767 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5H71	SERV	1
35	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945603 - MOTOR: 463531704996156 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 2E12	SERV	1
36	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN PREMIER, 1.8, 8V ECONOFLEX, AUT., ANO/MODELO: 2022/2023, PLACA: RPI4F39, CHASSI: 9BGJP7520PB121915, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	RPI 4F39	SERV	1
37	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN ACTIV7, 1.8, 8V ECONOFLEX, AUT., ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 9BGJK7520PB153081, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	RPI 1F60	SERV	1
38	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN LT, 1.8 8V ECONOFLEX, ANO/MODELO: 2014/2014, CHASSI: 9BGJB75Z0EB283139, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	OZI 4090	SERV	1

39	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN LT, 1.8 8V ECONOFLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, CHASSI: 9BGCJ7520JB266748, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PLJ5314	SERV	1
40	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN LT, 1.8 8V ECONOFLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, CHASSI: 9BGJ7520JB260844, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PLJ6434	SERV	1
41	VEÍCULO: FORD RANGER, ANO/MODELO: 2017/2018, CHASSI: 8AFAR23N5JJ063418, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PKX 4119	SERV	1
42	VEÍCULO: RENAULDT KWID, ANO/MODELO: 2018/2019, CHASSI: 93YRBB00XKJ664977, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PLQ 1I38	SERV	1
43	VEÍCULO: RENAULDT KWID, ANO/MODELO: 2018/2019, CHASSI: 93YRBB007KJ609533, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PLQ 4A34	SERV	1
44	VEÍCULO: FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX, ANO/MODELO: 2022/2022, PLACA: RPD4A05, CHASSI: 8AP359AFDNU198295, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	RPD 4A05	SERV	1
45	PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK ANO/MODELO: 2024/2023 MOTOR: 46350627*4983997* CHASI: 9362651XAR9259553	SJR7E12	SERV	1
46	VEÍCULO: VW/POLO TRACK MA: CHASSI: 9BWAG5R19TT026095 - MOTOR: CSE647324 ANO/MODELO:2025/2026	TMN1J75.	SERV	1
LOTE 7 - CAMINHÃO				
ITEM	**DISCRIMINACÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**SERV**	**QTDE**
1	HYSERVAI/HD 80 ANO/MODELO: 2022/2023 COMBUSTÍVEL DIESEL CHASSI: 95PGA18FPPB001732	SKA5G89	SERV	1
LOTE 8 - FURGÃO				
ITEM	**DISCRIMINACÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**SERV**	**QTDE**
1	IVECO DAILY 30-160 A CAMINHÃO, CHASSI: FAS5EBA10000040140, MOTOR: DIESEL, POTÊNCIA: 160 CV, TRAÇÃO: 4X2, PBT: 3.900 KG, CMT: 6.500 KG, CAPACIDADE: 3 LUGARES, COR: BRANCO IVECO, ANO/MODELO: 2025/2026.		SERV	1

4.2. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são aqueles necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurando o gasto racional dos recursos públicos.

4.3. Para o presente Pregão Eletrônico, a Administração Municipal optou pela adoção do orçamento estimado sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as particularidades do mercado securitário e os resultados obtidos durante a pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação. A medida fundamenta-se na constatação de variações significativas entre os valores apresentados pelos fornecedores consultados, circunstância relacionada às diferentes metodologias de avaliação de riscos, políticas comerciais e critérios de precificação adotados no mercado de seguros. Nesse contexto, a divulgação prévia dos valores estimados poderia influenciar a formação das propostas, induzindo os licitantes a utilizarem o orçamento administrativo como parâmetro de referência, em detrimento da apresentação de preços efetivamente competitivos. Assim, o sigilo do orçamento busca estimular a formulação de propostas independentes, baseadas nas condições comerciais e na capacidade operacional de cada seguradora, favorecendo a efetiva competição e ampliando as possibilidades de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública. Dessa forma, a opção pelo orçamento sigiloso revela-se medida destinada a preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência do procedimento licitatório, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

4.4. Descrição:

4.4.1. O Seguro/apólice deverá ter a validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada conjuntamente à prorrogação do termo contratual;

4.5. A Contratada deverá indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração, podendo tal função ser desempenhada por corretor de seguros regularmente habilitado, assegurados canais permanentes de comunicação e atendimento às ocorrências de sinistro e assistência emergencial, devendo disponibilizar canais de comunicação direta e permanente, incluindo, no mínimo, número de telefone, WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail), mantendo tais informações atualizadas durante toda a execução do contrato.

4.5.1. A designação do representante referido no item anterior mostra-se necessária para assegurar maior agilidade na comunicação entre a Administração e a seguradora, especialmente para o atendimento de solicitações relacionadas à emissão e alteração de apólices, inclusão ou exclusão de veículos, endossos, esclarecimentos sobre coberturas, abertura e acompanhamento de sinistros, acionamento de assistência e demais providências decorrentes da execução contratual. Considerando que o objeto prevê assistência 24 (vinte e quatro) horas, o representante deverá atuar como ponto de interlocução entre o Município e a seguradora, possibilitando o adequado encaminhamento das demandas e o acompanhamento das providências necessárias, sem prejuízo dos canais próprios de atendimento emergencial disponibilizados pela seguradora.

4.5.2. Caso o Município realize, por qualquer dos canais oficiais disponibilizados, 03 (três) ou mais tentativas de contato com o corretor ou representante indicado pela Contratada, sem retorno no prazo máximo de 2 (duas) horas nas situações relacionadas a sinistro ou assistência emergencial e de 1 (um) dia útil para as demais demandas administrativas, resposta satisfatória ou encaminhamento de solução para a demanda apresentada, a ocorrência poderá ser registrada como falha na execução contratual, sujeitando a Contratada à adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando aplicável, à imposição das penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para fins deste item, deverão ser consideradas as tentativas devidamente comprovadas por registros de ligação, mensagens de WhatsApp, e-mails, protocolos ou outros meios idôneos de comunicação.

4.6. Do acompanhamento:

4.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, com apoio do Setor de Transportes, ao qual competirá auxiliar no acompanhamento das apólices, sinistros, assistência, endossos, inclusões, exclusões e demais ocorrências relacionadas à frota.

4.6.2. Empregado designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.6.3. As decisões e providencias que porventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

5. DEFINIÇAO DA MODALIDADE LICITATÓRIA, FORMA DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente contratação deverá ocorrer mediante Pregão Eletrônico, considerando a natureza do objeto, conforme item 1.2. deste Termo de Referência.

5.2. Ainda, considerando a natureza do mesmo e suas peculiaridades, fica definido o critério de julgamento por lote.

5.2.1. A definição dos lotes observou a similaridade da natureza dos itens e as peculiaridades do mercado, mantendo todas as cautelas necessárias para garantir a aplicação plena do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Para fins de organização da disputa, ampliação da competitividade e melhor adequação das coberturas securitárias às características específicas dos bens que compõem a frota oficial do Município de Jitaúna/BA, o objeto será dividido em 10 (dez) lotes, estruturados de acordo com a categoria, porte, finalidade de utilização e características dos veículos e máquinas, totalizando 89 (oitenta e nove) bens, da seguinte forma:

Lote 01 – Ônibus: 9
Lote 02 – Microônibus: 8
Lote 03 – Máquinas: 7
Lote 04 – Motocicletas: 2
Lote 05 – Caçambas: 4
Lote 06 – Vans: 5
Lote 07 – Ambulâncias: 6
Lote 08 – Carros/veículos leves: 46
Lote 09 – Caminhão: 1
Lote 10 – Furgão: 1

A divisão por lotes foi estabelecida considerando a heterogeneidade da frota municipal e as diferenças existentes entre as categorias quanto ao porte, valor do bem, finalidade de utilização, exposição ao risco, custo de reparação, perfil de sinistralidade e condições de cobertura securitária. O agrupamento de bens com características semelhantes proporciona maior racionalidade à formação dos preços e permite que as propostas sejam elaboradas de maneira mais compatível com o risco efetivamente associado a cada grupo, evitando a concentração de veículos e máquinas com perfis substancialmente distintos em um único lote.

A estruturação em lotes também busca ampliar a competitividade do certame, permitindo que as seguradoras interessadas participem de um ou mais grupos de acordo com sua estratégia comercial e capacidade de atendimento, sem a necessidade de assumir obrigatoriamente a cobertura integral 89 unidades. Ao mesmo tempo, o agrupamento por categorias preserva economia de escala dentro de cada lote e evita o parcelamento excessivo por veículo individual, que poderia elevar os custos administrativos da contratação e reduzir o potencial de obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

A adjudicação será realizada por lote, sendo cada lote considerado unidade autônoma de disputa, de forma que uma mesma licitante poderá ser vencedora de um ou mais lotes, desde que apresente a proposta mais vantajosa e atenda às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Essa sistemática permite à Administração obter as melhores condições para cada segmento da frota, sem comprometer a adequada gestão das coberturas, das apólices, dos sinistros e dos demais serviços relacionados ao seguro veicular.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando o valor global da cobertura securitária dos bens integrantes de cada grupo e observadas integralmente as coberturas, limites de indenização, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais condições definidas para o objeto. Não será considerada vantajosa proposta que, embora apresente menor valor, deixe de atender às condições mínimas de proteção estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, a estruturação do objeto em 10 (dez) lotes, com adjudicação e julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se compatível com a composição concreta da frota do Município de Jitaúna/BA e adequada às particularidades do mercado securitário. A solução concilia ampliação da competitividade, racionalidade na formação dos preços, aproveitamento da economia de escala, adequada segregação dos diferentes perfis de risco e eficiência na gestão da cobertura securitária, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e a adequada proteção do patrimônio público municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS, FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Condições de Execução

6.1.1 DOS RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL":

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros completos, (vidro dianteiro, traseiro, laterais, retrovisores e lanternas);
b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
c) Raios e suas consequências;
d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre veículo;
f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
h) Granizo;
i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;
j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-Danos Pessoais); (exceto p/ máquina)
k) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
l) Danos causados a pintura por acidente ou por atos terceiros;
m) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
n) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP; (exceto p/ máquina)
o) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
p) Atos involuntários praticados por terceiros;
q) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

1) chaveiro;

2) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante; (exceto p/ máquina)

3) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

4) Carro reserva 30 dias: é garantido ao segurado a locação de um veículo (básico popular ou médio, tipo sedan nacional) com quilometragem livre, em caso de sinistro decorrente de evento coberto para o veículo segurado, e, que o coloque em indisponibilidade, não se entendendo como tal, aquele cujo orçamento de reparação fique abaixo da franquia (conforme Planilha anexa ao do TR do Edital).

6.2. Da apólice:

6.2.1. A apólice de seguro deverá ser emitida e entregue à Contratante, preferencialmente em formato digital, por meio do endereço eletrônico oficialmente indicado pela Administração, devendo conter todas as informações, condições, coberturas e demais documentos necessários à sua plena validade e eficácia.

6.2.2. A apólice de seguro deverá ser emitida e entregue à Contratante, preferencialmente em formato digital, por meio do endereço eletrônico oficialmente indicado pela Administração, devendo conter todas as informações, condições, coberturas e demais documentos necessários à sua plena validade e eficácia.

6.2.2.1. **A empresa deverá enviar via e-mail (gestaodecontratos.pmj@gmail.com) com as apólices do Município de Jitaúna no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.**

6.2.3. A seguradora deverá apresentar a apólice também em meio físico, mediante entrega na sede da Administração, em horário de expediente, sem prejuízo da validade da documentação previamente encaminhada por meio eletrônico.

6.2.3.1. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Administração na Sede da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no endereço Av. Lomanto Junior, 14, Jitaúna - BA, 45225-000 nos horários de atendimento das 8 às 14 horas.

6.2.4. O custo, por apólice, a ser pago pelo Município de Jitaúna não deverá exceder os limites indicados neste Termo de Referência.

6.2.5. A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens descritos neste TR;

6.2.6. E, para a emissão da 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 30 (trinta) dias a contar de pedido expresso pelo município.

6.2.7. Condições do seguro e que deverão constar nas apólices (no que couber):

I - Casco
-Valor para cobertura, conforme tabela abaixo
II- Responsabilidade civil facultativa (RCF-Danos Pessoais) (conforme Planilha do TR do Edital)
-Valor mínimo para indenização de danos materiais: conforme tabela abaixo;
-Valor mínimo para indenização de danos pessoais: conforme tabela abaixo;
III- Acidente por passageiro (APP) (conforme Planilha do TR do Edital)
- Valor mínimo para indenização por morte por pessoa: conforme tabela abaixo;
- Valor mínimo para indenização por invalidez por pessoa: conforme tabela abaixo;
IV- Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro
- Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias
V- Parâmetros mínimos da cobertura:

O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados: Colisão, incêndio, furto e roubo; Abalroamento; Capotagem; Queda de precipícios e de pontes; Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; Danificação por chuva de granizo; Submersão total ou parcial em água; Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos; Cobertura de vidros (laterais, dianteiros e traseiros), faróis e retrovisores; Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

VI- TIPOS DE ASSISTÊNCIAS

- Veículos avariados sem condições de deslocamento deverão ser removidos para o pátio da oficina da credenciada, com quilometragem livre sem quaisquer ônus para a Contratante. Para análise dos fatos posteriormente será encaminhado para a oficina credenciada da contratada;

- Cobertura em táxi ou similar, caso o veículo sofra sinistro, pane elétrica, defeitos mecânicos quaisquer eventuais que atrapalhe seu deslocamento, o táxi ou veículo da contratada deverá trazer todos os passageiros lotados no veículo até a sede do município sem quais quer ônus para o contratante.

6.3. Da franquia

6.3.1. A franquia considerada é obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

a) A franquia deverá ser considerada conforme Termo de Referência;

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo indicado neste Termo de Referência;

c) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Município de Jitaúna à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, seguindo os trâmites legais.

6.4. Do bônus

6.4.1. A contratada deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

6.4.2. Na ocorrência de sinistro, a empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações constantes neste Termo.

6.4.3 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo território nacional, conforme a seguir:

a) Limite máximo de indenização: VMR (tabela Fipe);

b) Cobertura Compreensiva abrangendo, dentre os demais citados acima: colisão; capotagem; queda acidental; roubo ou furto; incêndio; inundação; alagamento; acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado; danos materiais e danos corporais causados a Terceiros (RCF). Acidentes pessoais dos passageiros (APP);

c) Franquia: a Franquia deverá ser paga pelo segurado em caso de perda parcial do veículo; não há pagamento de franquia em caso de perda total do veículo; não há pagamento de franquia para atendimento a Terceiros; em caso de sinistro, a franquia deverá ser paga diretamente à oficina responsável pelos serviços e reparos, a ser indicada na seguradora;

d) Acidentes pessoais de passageiros (APP) deverão estar cobertas pelo seguro: morte; Invalidez permanente, total ou parcial, desde que os ocupantes estejam no interior do veículo no momento do evento e que seja decorrente exclusivamente, de acidente de trânsito;

e) A cobertura de APP para menores de 14 (quatorze) anos de idade compreenderá apenas o reembolso das despesas funerárias.

f) Cobertura de vidros básicos- para-brisas laterais e traseiro, com isenção de franquia.

6.4.4 A apólice de seguro de automóveis da CONTRATADA, deverá conter, impreterivelmente, as descrições dos itens a seguir:
a) Casco valor de mercado para cobertura;
b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF- Danos materiais e Danos Pessoais);
c) Valor para indenização de danos materiais;
d) Valor para indenização de danos pessoais;
e) Acidente por passageiro (APP);

f) Valor para indenização morte por pessoa;
g) Valor para indenização invalidez por pessoa;
h) Cobertura de vidros básicos para-brisa, laterais e traseiros,
i) O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, após entrega de documentos.
j) A empresa contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta licitação.
k) Possibilidade de cobertura de condutores diversos, haja vista a utilização dos veículos por variados servidores, mediante a necessidade dos transportes.

6.5. Do endosso

6.5.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jitaúna e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:
(a) Substituição de veículos;
(b) Exclusão de veículos;
(c) Inclusão de veículos
(d) Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

6.6. Situações que não ocorrem indenizações:
6.6.1. A Seguradora não indenizará os prejuízos, as perdas e os danos causados a Pneus e câmaras de ar, exceto em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja; não cobrindo por exemplo "simples manutenção dos pneus". Quando necessitar de troca do pneu furado ou avariado, quando o veículo ficar impossibilitado de circular será acionado assistência 24 horas (Guincho) até uma borracharia indicada pela contratada.

6.7. Vistoria

6.7.1. A CONTRATADA poderá realizar vistoria prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da comunicação por escrito da Secretaria solicitante, em endereço disponibilizado pela Secretaria, sem ônus para esta Administração.

6.7.2. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados poderá comparecer ao Município de Jitaúna, no horário das 08h às 14h. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (73) 99991-9279 com o senhor Edinei Miranda, facultado ao interessado a realização desta e assumindo, para tanto, as custas relativas ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias.

6.7.3. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente a esse objeto, principalmente, quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

6.7.4. Destacamos que os equipamentos não originais entram com verba própria e cobrança de prêmio adicional. Garantimos, na ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o veículo, cobertura securitária para o rádio, toca-fitas, toca-cd's, dvd's, desde que estejam fixados em caráter permanente no veículo segurado, conforme identificado na vistoria prévia, na apólice anterior ou na nota fiscal.

7.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2009 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15000000

UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:	2026 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15001001

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2040 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15001002

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	2055 – GESTÃ DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15000000

UNIDADE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15000000

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.3. As apólices deverão permanecer vigentes durante todo o período contratual, assegurando a cobertura ininterrupta dos veículos constantes da frota oficial do Município de Jitaúna/BA. As apólices deverão ter vigência de 12 (doze) meses.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.2. Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A empresa deverá comprovar estar devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para atuar no ramo de seguros objeto da contratação, mediante apresentação de documento comprobatório ou consulta ao cadastro oficial do órgão regulador.

9.4. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;
c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7. Fiscalização do Contrato

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. Gestão do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

a) Emitir e entregar as apólices de seguro e demais documentos pertinentes nas condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato.
b) Garantir a cobertura securitária de todos os veículos relacionados na apólice durante toda a vigência contratual, observadas as coberturas, garantias, assistências e demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
c) Disponibilizar atendimento para comunicação e regulação de sinistros, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante toda a vigência da apólice, nos termos das condições contratadas.
d) Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas à execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias à adequada prestação dos serviços.
e) Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou a manutenção das coberturas contratadas, apresentando as devidas justificativas.
f) Efetuar o pagamento das indenizações decorrentes de sinistros no prazo estabelecido na regulamentação da SUSEP e nas condições previstas na apólice, após a entrega da documentação necessária para a regulação do sinistro.
g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e autorização de funcionamento exigidas na licitação, inclusive a autorização para operar expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
h) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Contratante.
i) Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
j) Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, bem como por quaisquer custos relacionados à emissão das apólices, endossos, atendimento aos sinistros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
h) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
i) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
j) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
k) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 . O recebimento do objeto do contrato se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

13.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. DAS PENALIDADES

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior poderão ser aplicadas ao responsável, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos decorrentes da infração para a Administração Pública, para a prestação dos serviços de seguro;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do item 14.1, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

14.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA

14.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1, observados os seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, obrigação ou Ordem de Serviço afetada, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade que não comprometa substancialmente a continuidade, a segurança ou a qualidade dos serviços;
II. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, obrigação ou Ordem de Serviço afetada, nos casos de inexecução parcial que comprometa a regular execução do fornecimento, inclusive quando houver, sem justificativa aceita pela Administração:

a) emissão de apólice, certificado, endosso ou documento equivalente com informações incompletas, incorretas ou divergentes das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato ou na proposta apresentada;
b) atraso injustificado na emissão, correção ou disponibilização das apólices, endossos ou demais documentos necessários à formalização e comprovação da cobertura securitária dos veículos e máquinas abrangidos;
c) disponibilização de cobertura securitária em desacordo com as coberturas, limites de indenização, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas ou demais condições estabelecidas para o respectivo veículo, máquina ou lote;
d) atraso ou falha injustificada no atendimento de sinistros, na prestação da assistência prevista, na remoção ou reboque, na autorização de reparos, na regulação do sinistro ou nas demais providências de responsabilidade da contratada, quando tais ocorrências comprometerem a regular execução do serviço;
e) negativa, restrição ou interrupção indevida de cobertura prevista contratualmente, quando não amparada pelas condições da apólice, pela legislação aplicável ou por fato imputável à Administração;

f) descumprimento de determinação regularmente expedida pela fiscalização para correção de apólice, endosso, cobertura, atendimento, assistência ou qualquer outra obrigação relacionada à execução dos serviços, quando não caracterizada situação de maior gravidade.

III. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço afetada, nos casos de inexecução parcial de elevada gravidade que comprometa substancialmente a prestação dos serviços, provoque interrupção relevante dos atendimentos ou acarrete prejuízo significativo à Administração ou aos usuários;
IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, nos casos de inexecução total da obrigação nela estabelecida;
V. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total da contratação.

14.5.2. Nas infrações relacionadas à fase licitatória ou que, por sua natureza, não possam ser vinculadas a parcela ou Ordem de Serviço específica, a multa será aplicada sobre o valor estimado da contratação, observados os seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) nos casos de deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II. 10% (dez por cento) nos casos de não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação quando regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;
III. 15% (quinze por cento) nos casos de retardamento injustificado do procedimento ou da execução da contratação;
IV. 20% (vinte por cento) nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.5.3. A aplicação dos percentuais previstos neste item deverá ser motivada no respectivo processo administrativo, considerando as circunstâncias concretas da infração e os critérios previstos no item 14.3.

14.5.4. Quando a mesma conduta puder ser enquadrada em mais de uma hipótese de multa compensatória, será aplicado o percentual correspondente à infração de maior gravidade, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da responsabilização por infrações autônomas eventualmente praticadas.

14.5.5. A aplicação da multa não exclui a possibilidade de imposição das demais sanções previstas neste item, quando cabíveis, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.6. DA MULTA DE MORA

14.6.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no contrato, instrumento equivalente ou Ordem de Serviço sujeitará o contratado à multa de mora de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, obrigação ou Ordem de Serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

14.6.2. Para fins de aplicação da multa moratória, não será utilizado o valor total do contrato quando o atraso estiver relacionado a obrigação, parcela ou Ordem de Serviço individualizável.

14.6.3. Atingido o limite previsto no item 14.6.1, a Administração poderá, mediante análise das circunstâncias concretas, considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, promovendo, quando cabível, a conversão da multa de mora em multa compensatória e adotando as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.4. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato ou aplique outras sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

14.7.2. A sanção prevista no item anterior impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camamu pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o grau de culpabilidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados e os demais critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

14.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.
14.8.2. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

14.9.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os pressupostos legais e as circunstâncias do caso concreto.

14.9.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.10. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

14.10.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.4. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta na forma prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada ao licitante ou contratado a apresentação de defesa escrita e a especificação das provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, será facultada ao interessado a apresentação de alegações finais no prazo legal.

14.10.6. A decisão administrativa que aplicar qualquer sanção deverá ser devidamente motivada, com indicação da conduta imputada, dos elementos probatórios considerados, da respectiva fundamentação jurídica, da sanção aplicada e dos critérios utilizados para sua dosimetria.

14.11. DA COMPENSAÇÃO E COBRANÇA DAS MULTAS

14.11.1. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração ao contratado.

14.11.2. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

14.11.3. A aplicação e o pagamento da multa não eximem o contratado do dever de corrigir a irregularidade, concluir a obrigação inadimplida, quando ainda útil à Administração, nem de reparar integralmente os prejuízos decorrentes de sua conduta.

14.12. DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS À LEI ANTICORRUPÇÃO

14.12.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, quando cabível, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

14.13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.13.1. As sanções administrativas previstas neste item são independentes entre si e serão aplicadas de acordo com a natureza da infração, observada a possibilidade de cumulação expressamente admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13.2. A apuração de infração administrativa e a aplicação de eventual sanção não prejudicam a adoção das medidas necessárias à extinção do contrato, à execução de garantias, à cobrança de perdas e danos e às demais providências administrativas ou judiciais cabíveis.

14.13.3. Na hipótese de infrações continuadas ou de sucessivos descumprimentos relacionados a diferentes Ordens de fornecimento, cada ocorrência poderá ser objeto de apuração própria, observada a vedação à dupla punição pelo mesmo fato e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.13.4. As disposições deste item serão aplicadas sem prejuízo das demais regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

15.3. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

15.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Jitaúna-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

DIEGO SANTOS DE SOUZA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

MARIA LIZ ROCHA LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SEGURO TOTAL DA FROTA MUNICIPAL

88 (oitenta e oito) veículos e máquinas – Município de Jitaúna/BA

LOTE 1 - ÔNIBUS											
Item	**Discriminação do Veículo**	**Placa/Chassi**	**Danos Materiais**	**Danos Corporais**	**APP**	**FIPE / Valor Determinado**	**Assist. 24h**	**Vidros**	**Categoria**	**Franquia**	**Prêmio**
1	IVECO/BUS 10-190E ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI: 93ZK61BDZT8712166 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TGT5F45	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	ÔNIBUS		
2	M BENZ OF - 1519 ANO/MODELO:2013/2013 CHASSI:9BM384069DB904278 MOTOR: 924997U1051608 COMBUSTÍVEL: DIESEL	OUK 9898	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	ÔNIBUS		
3	M BENZ OF -1519 ANO/MODELO:2014/2014 CHASSI: 9BM384069EB959908 COMBUSTÍVEL: DIESEL	OZP 1621	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	ÔNIBUS		
4	M BENZ OF - 1519 ANO/MODELO:2014/2014 CHASSI:9BM384069EB960472 COMBUSTÍVEL: DIESEL	OZP 7453	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	ÔNIBUS		
5	VW/NEOBUS ANO/MODELO: 2022/2022 CHASSI: 9532E82W6NR053133 COMBUSTIVÉL: DIESEL	RPU7H30	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	ÔNIBUS		
6	VW/NEOBUS THSERVER E ANO/MODELO: 2022/2021 CHASSI: 9532M52P1NR008997 MOTOR:36705664 COMBUSTIVÉL: DISEL	RDG4B83	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	ÔNIBUS		
7	VW/MPOLO SEN MIDI E ANO/MODELO: 2019/2020 CHASSI: 9532E82W1LR001065 MOTOR: 0165291A565290 COMBUSTIVÉL: DIESEL	PLX 8C12	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	ÔNIBUS		
8	IVECO/BUS 15-210E-C ANO/MODELO: 2025/2025 CHASSI: 93ZK61LFZT8712536 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TGW1I58	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	ÔNIBUS		
9	IVECO/BUS 10-190E ANO/MODELO 2026/2027 CHASSI: 93ZK61BDZV8722699 COMBUSTÍVEL: DIESEL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	ÔNIBUS		

LOTE 2 - MICRO-ÔNIBUS											
Item	**Discriminação do Veículo**	**Placa/Chassi**	**Danos Materiais**	**Danos Corporais**	**APP**	**FIPE / Valor Determinado**	**Assist. 24h**	**Vidros**	**Categoria**	**Franquia**	**Prêmio**
1	VW 15 (MICRO-ÔNIBUS) 190 ANO/MODELO:2010/2011 PL CHASSI:93ZL68B01B8420809 COMBUSTÍVEL: DIESEL	NYN 2857	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	MICRO-ÔNIBUS		

2	VOLARE V8L 4X4 (MICRO-ÔNIBUS) ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI:93PB58M10KC098875 COMBUSTIVEL: DIESEL	QTU 1D90	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	MICRO-ÔNIBUS		
3	VW/15.190 (ÔNIBUS) ANO/MODELO: 2009/2010 CHASSI: 9532882W4AE015093 COMBUSTIVÉL: DIESEL	JSZ8440	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	MICRO-ÔNIBUS		
4	VW 15-190 (ÔNIBUS) ANO/MODELO: 2010/2010 CHASSI: 9532882W2AR046441 COMBUSTÍVEL: DIESEL	NYP 0103	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	MICRO-ÔNIBUS		
5	VW/NEOBUS 8.180E ANO/MODELO: 2025/2024 CHASSI: 953AD5TF2SR014353 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SKQ1A93	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	MICRO-ÔNIBUS		
6	M.BENZ/LO 916 ESC R ANO/MODELO: 2023/2022 CHASSI: 9BM979282PB265034 COMBUSTIVÉL: DIESEL	RPE0B32	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	MICRO-ÔNIBUS		
7	M.BENZ/LO 916 ESC R ANO/MODELO: 2023/2022 CHASSI:9BM979282PB286492 COMBUSTIVÉL: DIESEL	RPS7H18	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	MICRO-ÔNIBUS		
8	VW / NEOBUS TH PLUS FR ANO/MODELO: 2026/2027 CHASSI: 953AD6TF1VR010756 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TNB1C25	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	MICRO-ÔNIBUS		

LOTE 3 - MÁQUINAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	UND	QNT	VALOR DETERMINADO	DANOS ELÉTRICOS	PROX. ÁGUA	FURTO SIMPLES	RC. MÁQUINA	RC. CIVIL
1	MOTONIVELADORA CASE ANO/2014 MODELO 845B CHASSI: HBZN0845CEAF03914 N°SÉRIE: NEAF039914	SERV	1	R$ 550.000,00	R$ 200.000,00	R$ 550.000,00	R$ 550.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
2	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO/2022 MODELO XC870BR CHASSI: XUG08703ANPA00583	SERV	1	R$ 340.000,00	R$ 200.000,00	R$ 340.000,00	R$ 340.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
3	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO/2023 MODELO XC870BR CHASSI: XUG08703KNPA00254	SERV	1	R$ 370.000,00	R$ 200.000,00	R$ 370.000,00	R$ 370.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
4	RETROESCAVADEIRA DE RODAS ANO/MODELO 2023 JCB 3CX CHASSI 30R3CXTTLP3260796	SERV	1	R$ 358.000,00	R$ 200.000,00	R$ 358.000,00	R$ 358.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
5	RETROESCAVADEIRA LIUGONG ANO/2023 MODELO CLG766A CHASSI: LGC766AZCPC505619	SERV	1	R$ 370.000,00	R$ 200.000,00	R$ 370.000,00	R$ 370.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
6	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 - SÉRIE S0R3CXTTVT36 - ANO/MODELO: 2026 CHASSI: S0R3CXTTVT3635402	SERV	1	R$ 389.000,00	R$ 200.000,00	R$ 389.000,00	R$ 389.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
7	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 - SÉRIE SD320/45064H00422941 - ANO/MODELO: 2025 CHASSI: S0R3CXTTAR3423433	SERV	1	R$ 389.000,00	R$ 200.000,00	R$ 389.000,00	R$ 389.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

LOTE 4 - MOTOCICLETAS

Item	Discriminação do Veículo	Placa/Chassi	Danos Materiais	Danos Corporais	APP	FIPE / Valor Determinado	Assist. 24h	Vidros	Categoria	Franquia	Prêmio
1	NXR 160 BROS-ESDD MIX A/G ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: CHASSI: 9C2KD0810PR020921 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	RPV 9C57	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	MOTO		
2	NXR 160 BROS-ESDD MIX A/G ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9C2KD0810PR020907 COMBUSTÍVEL: GASOLINA.	RPV 9D29	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	MOTO		
LOTE 5 - CAÇAMBAS											
Item	**Discriminação do Veículo**	**Placa/Chassi**	**Danos Materiais**	**Danos Corporais**	**APP**	**FIPE / Valor Determinado**	**Assist. 24h**	**Vidros**	**Categoria**	**Franquia**	**Prêmio**
1	VW 26 (DIESEL) 260 CRM 6X2 /MODELO:2024/2025, CHASSI:9536B8TD7SR000492 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SJT2G96	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CAÇAMBA		
2	VEÍCULO: IVECO/ TECTOR 15 - 210 - CAMINHÃO ANO/MODELO: 2023/2023 CHASSI:93ZA61LFZP8701467 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SJW7H26	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CAÇAMBA		
3	IVECO/TECTOR 15-210 - CAT_DE_SISTEMA_DE_BASCULAMENTO ANO/MODELO: 2023/2023 CHASSI: 93ZA61LFZP8702353 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SJW3B98	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CAÇAMBA		
4	VW 26 (DIESEL) 280 E CONSTELLATION 6X4 E5 ANO/MODELO:2013/2014, CHASSI:953658266ER414619 COMBUSTÍVEL: DIESEL	OZG 4343	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CAÇAMBA		
LOTE 6 - VANS											
Item	**Discriminação do Veículo**	**Placa/Chassi**	**Danos Materiais**	**Danos Corporais**	**APP**	**FIPE / Valor Determinado**	**Assist. 24h**	**Vidros**	**Categoria**	**Franquia**	**Prêmio**
1	FORD TRANSIT RAYTEC PA VAN ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: WF0GTBVE6NU000717 COMBUSTIVEL. DIESEL	RPS 3H04	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	VAN		
2	FORD TRANSIT RAYTEC PA VAN ANO/MODELO: 2022/2022 CHASSI: WF0GTBVE5NU003172 COMBUSTIVEL. DIESEL	RPO 1E69	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	VAN		
3	VEÍCULO: RENAULDT MASTER, ANO/MODELO: 2024/2025, CHASSI: 93YF6200SSJ873793, COMBUSTÍVEL: DIESEL;	SKA0E14	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	VAN		
4	FORD TRANSIT B4 6EAMB ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: WF0JTTBF7TU019315 COMBUSTIVEL DIESEL	TGT1F96	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	VAN		

LOTE 7 - AMBULÂNCIAS											
Item	Discriminação do Veículo	Placa/Chassi	Danos Materiais	Danos Corporais	APP	FIPE / Valor Determinado	Assist. 24h	Vidros	Categoria	Franquia	Prêmio
1	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ESPECIAL VAN ANO/MODELO: 2026/2027 CHASSI: 93YF62S02VJ539268 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TMU0J71	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	AMBULÂNCIA		
2	AMBULÂNCIA TOYOTA HILUX MAIA AMB.1 - ESPECIAL CAMINHONETE ANO/MODELO: 2026/2026 CHASSI: 8AJDA8CB7T8105214 COMBUSTÍVEL: DIESEL	TMS4D95	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	AMBULÂNCIA		
3	AMBULÂNCIA SAMU RENAULT MASTER - ESPECIAL VAN ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YF62S06TJ448565	TNB3D69	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	AMBULÂNCIA		
4	TOYOTA HILUX FLASH AMB ANO/MODELO: 2024/2024 CHASSI: 8AJDA8CB8R6060059	SKZ4F65	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	AMBULÂNCIA		
5	RENAULDT MASTER, ANO/MODELO: 2019/2020, MOTOR: M9TD882C035563 CHASSI: 93YMAFEXALJ999371, COMBUSTÍVEL: DIESEL;	QTW 3I41	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	AMBULÂNCIA		
6	RENAULDT MASTER, ANO/MODELO: 2021/2022, MOTOR: M9TD882C053826, CHASSI: 93YMAFEXANJ119562, COMBUSTÍVEL: DIESEL;	RDP 1G89	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	AMBULÂNCIA		

LOTE 8 - CARROS / VEÍCULOS LEVES											
Item	Discriminação do Veículo	Placa/Chassi	Danos Materiais	Danos Corporais	APP	FIPE / Valor Determinado	Assist. 24h	Vidros	Categoria	Franquia	Prêmio
1	RENAULT DUSTER OROCH CAB DUPLA OUTSIDER 1.3, FLEX TURBO AT, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93Y9SR5ZSPJ329199	RPI 2J63	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
2	RENAULT DUSTER OROCH CAB DUPLA OUTSIDER 1.3, FLEX TURBO AT, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93Y9SR5ZSPJ329195	RPI 7E70	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
3	FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341ACSRY943727 - MOTOR: 870321000605405 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 1G92	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
4	FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341ACSRY944774 - MOTOR: 463531704995939 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 8E54	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
5	FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341ACSRY944930 - MOTOR: 463531704993503 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5D95	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
6	FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341ACSRY945011 - MOTOR: 463531704994906 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 7E53	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
7	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945455 - MOTOR: 463531704997081 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3B12	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
8	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945502 - MOTOR: 463531704996952 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5F84	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
9	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945503 - MOTOR: 463531704996065 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3B95	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
10	FIAT/M+A79:B80OBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945578 - MOTOR: 463531704995546 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3D84	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
11	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945595 - MOTOR: 463531704989093 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 7H87	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		

12	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945616 - MOTOR: 463531704997302 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3E61	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
13	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945634 - MOTOR: 463531704997224 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 8G51	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
14	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945658 - MOTOR: 463531704997436 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 8F64	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
15	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945673 - MOTOR: 463531704997517 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 2D46	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
16	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945687 - MOTOR: 463531704997443 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5C07	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
17	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945694 - MOTOR: 463531704997236 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 4E07	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
18	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945729 - MOTOR: 463531704997602 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5H52	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
19	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945746 - MOTOR: 463531704997351 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3F61	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
20	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945870 - MOTOR: 463531704997777 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 0D87	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
21	VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE: CHASSI:9BD341AGWTYA 61638 - MOTOR: 463579069433645 ANO/MODELO:2025/202 6	THB1B66	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
22	VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE: CHASSI 9BD341AGWTYA61801 - MOTOR:4635790694340 68 ANO/MODELO:2025/202 6	THB1J52	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
23	VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE: CHASSI:9BD341AGWTYA 61806 - MOTOR:4635790694335 52 ANO:MODELO 2025/2026	THB1F52	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		

24	VEÍCULO : FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341AGWTYA61805 - MOTOR: 463579069434183 ANO/MODELO 2025/2026	THB6A93	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
25	VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341AGWTYA61721 - MOTOR: 463579069433991 ANO/MODELO 2025/2026	THB9D60	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
26	FIAT/ARGO CHASSI: 9BD358ACSTYP60280 - MOTOR: 463579069364995 ANO/MODELO 2025/2026	THB0D36	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
27	VEÍCULO: FIAT/ARGO: CHASSI: 9BD358ATSTYP66416 – MOTOR: 463579069392091 ANO/MODELO 2025/2026	TBH9J44	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
28	VEÍCULO: FIAT/ARGO: CHASSI: 9BD358ACSTYP33675 - MOTOR: 463579069255979 ANO/MODELO 2025/2026	THB8I92	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
29	FIAT/ARGO: CHASSI: 9BD358ATSTYP66295 - MOTOR: 463579069391761 ANO/MODELO 2025/2026	THB1F96	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
30	FIAT/ARGO: CHASSI: 9BD358ACSTYP56913 - MOTOR: 463579069351386 ANO/MODELO 2025/2026	THB0F98	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
31	VEÍCULO: NOVA SPIN LTZ AT 1.8 - 111CV: CHASSI: 9BGJC7520TB113357 - MOTOR: MU6033583 ANO/MODELO 2025/2026	TGZ6H15	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
32	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ ANO/MODELO: 2026/2025 MOTOR: MU6033615 CHASSI: 9BGJC7520TB113361	TGZ3H23	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
33	NISSAN VERSA SENSE CVT ANO/MODELO: 2025/2024 MOTOR: HR16545462U CHASSI: N1CN8AE8SL805857	SKG5D59	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
34	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945882 - MOTOR: 463531704997767 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5H71	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		
35	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSRY945603 - MOTOR: 463531704996156 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 2E12	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimita do	Compl eto	CARRO / UTILITÁ RIO		

36	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN PREMIER, 1.8, 8V ECONOFLEX, AUT., ANO/MODELO: 2022/2023, PLACA: RPI4F39, CHASSI: 9BGJP7520PB121915, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	RPI 4F39	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
37	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN ACTIV7, 1.8, 8V ECONOFLEX, AUT., ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 9BGJK7520PB153081, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	RPI 1F60	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
38	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN LT, 1.8 8V ECONOFLEX, ANO/MODELO: 2014/2014, CHASSI: 9BGJB75Z0EB283139, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	OZI 4090	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
39	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN LT, 1.8 8V ECONOFLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, CHASSI: 9BGCJ7520JB266748, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PLJ5314	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
40	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN LT, 1.8 8V ECONOFLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, CHASSI: 9BGJ7520JB260844, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PLJ6434	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
41	VEÍCULO: FORD RANGER, ANO/MODELO: 2017/2018, CHASSI: 8AFAR23N5JJ063418, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PKX 4119	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
42	VEÍCULO: RENAULDT KWID, ANO/MODELO: 2018/2019, CHASSI: 93YRBB00XKJ664977, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PLQ 1I38	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
43	VEÍCULO: RENAULDT KWID, ANO/MODELO: 2018/2019, CHASSI: 93YRBB007KJ609533, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PLQ 4A34	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
44	VEÍCULO: FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX, ANO/MODELO: 2022/2022, PLACA: RPD4A05, CHASSI: 8AP359AFDNU198295, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	RPD 4A05	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
45	PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK ANO/MODELO: 2024/2023 MOTOR: 46350627*4983997* CHASI: 9362651XAR9259553	SJR7E12	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		
46	VEÍCULO: VW/POLO TRACK MA: CHASSI: 9BWAG5R19TT026095 - MOTOR: CSE647324 ANO/MODELO:2025/2026	TMN1J75.	R$ 200.000 ,00	R$ 200.000 ,00	R$ 10.000, 00	100%	Ilimitado	Completo	CARRO / UTILITÁRIO		

LOTE 9 - CAMINHÃO											
Item	Discriminação do Veículo	Placa/Chassi	Danos Materiais	Danos Corporais	APP	FIPE / Valor Determinado	Assist. 24h	Vidros	Categoria	Franquia	Prêmio
1	HYSERVAI/HD 80 ANO/MODELO: 2022/2023 COMBUSTÍVEL DIESEL CHASSI: 95PGA18FPPB001732	SKA5G89	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	CAMINHÃO		
LOTE 10 - FURGÃO											
Item	Discriminação do Veículo	Placa/Chassi	Danos Materiais	Danos Corporais	APP	FIPE / Valor Determinado	Assist. 24h	Vidros	Categoria	Franquia	Prêmio
1	IVECO DAILY 30-160 A CAMINHÃO, CHASSI: FAS5EBA10000040140, MOTOR: DIESEL, POTÊNCIA: 160 CV, TRAÇÃO: 4X2, PBT: 3.900 KG, CMT: 6.500 KG, CAPACIDADE: 3 LUGARES, COR: BRANCO IVECO, ANO/MODELO: 2025/2026.	FAS5EBA10000040140	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 10.000,00	100%	Ilimitado	Completo	FURGÃO		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 213/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026	**Processo Administrativo:** xxx/2026
Objeto da Licitação:	

Razão Social da Licitante:	
CNPJ:	**E-mail:**
Endereço:	
Dados Bancários:	

LOTE XXXXX

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL (R$)**
	(....)					
VALOR GLOBAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital.	
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.	
O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital.	

Dados do representante legal para assinatura:
Fornecedor: ___/___/___ DATA _____ ASSINATURA/CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 213/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026, instaurada pelo Município de Jitaúna-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026, instaurada pelo Município de Jitaúna, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 213/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026, instaurada pelo Município de Jitaúna, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026 da Prefeitura Municipal de Jitaúna, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 213/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Jitaúna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 213/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 213/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 213/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados na condição () de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 213/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

(Nome da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do fornecimento objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 213/2026

ANEXO V – MODELOS DE MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jitaúna,** com sede na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.205.686/0001-61, representado pelo Sr. Marcelo Pecorelli Gomes, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxx, neste ato representada por, xxxxxxxxxx, portador do RG: xxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo 213/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA, INCLUINDO COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, BEM COMO DEMAIS COBERTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Termo de Referência, Proposta de Preços da contratada e seus anexos.

1.3. O presente contrato contempla o(s) lote(s) xxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. As apólices deverão permanecer vigentes durante todo o período contratual, assegurando a cobertura ininterrupta dos veículos constantes da frota oficial do Município de Jitaúna/BA. As apólices deverão ter vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R$ xxxxxxx (por extenso).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2009 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15000000

UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15001001

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2040 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15001002

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	2055 – GESTÃ DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15000000

UNIDADE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ELEMENTO DESPESA:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:	15000000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens e serviços serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/20218.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
c) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
g) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
i) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Emitir e entregar as apólices de seguro e demais documentos pertinentes nas condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato.
b) Garantir a cobertura securitária de todos os veículos relacionados na apólice durante toda a vigência contratual, observadas as coberturas, garantias, assistências e demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
c) Disponibilizar atendimento para comunicação e regulação de sinistros, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante toda a vigência da apólice, nos termos das condições contratadas.
d) Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas à execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias à adequada prestação dos serviços.
e) Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou a manutenção das coberturas contratadas, apresentando as devidas justificativas.
f) Efetuar o pagamento das indenizações decorrentes de sinistros no prazo estabelecido na regulamentação da SUSEP e nas condições previstas na apólice, após a entrega da documentação necessária para a regulação do sinistro.
g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e autorização de funcionamento exigidas na licitação, inclusive a autorização para operar expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
h) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Contratante.
i) Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
j) Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, bem como por quaisquer custos relacionados à emissão das apólices, endossos, atendimento aos sinistros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Antonio Rodrigues da Silva Neto dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Diego Santos de Souza, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior poderão ser aplicadas ao responsável, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos decorrentes da infração para a Administração Pública, para a prestação dos serviços de seguro;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

13.4. DA ADVERTÊNCIA

13.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do item 14.1, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

13.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA

13.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 13.1, observados os seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, obrigação ou Ordem de Serviço afetada, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade que não comprometa substancialmente a continuidade, a segurança ou a qualidade dos serviços;
II. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, obrigação ou Ordem de Serviço afetada, nos casos de inexecução parcial que comprometa a regular execução do fornecimento, inclusive quando houver, sem justificativa aceita pela Administração:

a) emissão de apólice, certificado, endosso ou documento equivalente com informações incompletas, incorretas ou divergentes das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato ou na proposta apresentada;
b) atraso injustificado na emissão, correção ou disponibilização das apólices, endossos ou demais documentos necessários à formalização e comprovação da cobertura securitária dos veículos e máquinas abrangidos;
c) disponibilização de cobertura securitária em desacordo com as coberturas, limites de indenização, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas ou demais condições estabelecidas para o respectivo veículo, máquina ou lote;
d) atraso ou falha injustificada no atendimento de sinistros, na prestação da assistência prevista, na remoção ou reboque, na autorização de reparos, na regulação do sinistro ou nas demais providências de responsabilidade da contratada, quando tais ocorrências comprometerem a regular execução do serviço;
e) negativa, restrição ou interrupção indevida de cobertura prevista contratualmente, quando não amparada pelas condições da apólice, pela legislação aplicável ou por fato imputável à Administração;
f) descumprimento de determinação regularmente expedida pela fiscalização para correção de apólice, endosso, cobertura, atendimento, assistência ou qualquer outra obrigação relacionada à execução dos serviços, quando não caracterizada situação de maior gravidade.

III. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço afetada, nos casos de inexecução parcial de elevada gravidade que comprometa substancialmente a prestação dos serviços, provoque interrupção relevante dos atendimentos ou acarrete prejuízo significativo à Administração ou aos usuários;
IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, nos casos de inexecução total da obrigação nela estabelecida;
V. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total da contratação.

13.5.2. Nas infrações relacionadas à fase licitatória ou que, por sua natureza, não possam ser vinculadas a parcela ou Ordem de Serviço específica, a multa será aplicada sobre o valor estimado da contratação, observados os seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) nos casos de deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II. 10% (dez por cento) nos casos de não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação quando regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;
III. 15% (quinze por cento) nos casos de retardamento injustificado do procedimento ou da execução da contratação;
IV. 20% (vinte por cento) nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.5.3. A aplicação dos percentuais previstos neste item deverá ser motivada no respectivo processo administrativo, considerando as circunstâncias concretas da infração e os critérios previstos no item 13.3.

13.5.4. Quando a mesma conduta puder ser enquadrada em mais de uma hipótese de multa compensatória, será aplicado o percentual correspondente à infração de maior gravidade, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da responsabilização por infrações autônomas eventualmente praticadas.

13.5.5. A aplicação da multa não exclui a possibilidade de imposição das demais sanções previstas neste item, quando cabíveis, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.6. DA MULTA DE MORA

13.6.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no contrato, instrumento equivalente ou Ordem de Serviço sujeitará o contratado à multa de mora de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, obrigação ou Ordem de Serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

13.6.2. Para fins de aplicação da multa moratória, não será utilizado o valor total do contrato quando o atraso estiver relacionado a obrigação, parcela ou Ordem de Serviço individualizável.

13.6.3. Atingido o limite previsto no item 14.6.1, a Administração poderá, mediante análise das circunstâncias concretas, considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, promovendo, quando cabível, a conversão da multa de mora em multa compensatória e adotando as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.4. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato ou aplique outras sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

13.7.2. A sanção prevista no item anterior impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camamu pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o grau de culpabilidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados e os demais critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

13.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.
14.8.2. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

13.9.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os pressupostos legais e as circunstâncias do caso concreto.

13.9.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.10. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

13.10.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.4. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta na forma prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada ao licitante ou contratado a apresentação de defesa escrita e a especificação das provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, será facultada ao interessado a apresentação de alegações finais no prazo legal.

13.10.6. A decisão administrativa que aplicar qualquer sanção deverá ser devidamente motivada, com indicação da conduta imputada, dos elementos probatórios considerados, da respectiva fundamentação jurídica, da sanção aplicada e dos critérios utilizados para sua dosimetria.

13.11. DA COMPENSAÇÃO E COBRANÇA DAS MULTAS

13.11.1. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração ao contratado.

13.11.2. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

13.11.3. A aplicação e o pagamento da multa não eximem o contratado do dever de corrigir a irregularidade, concluir a obrigação inadimplida, quando ainda útil à Administração, nem de reparar integralmente os prejuízos decorrentes de sua conduta.

13.12. DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS À LEI ANTICORRUPÇÃO

13.12.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, quando cabível, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

13.13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.13.1. As sanções administrativas previstas neste item são independentes entre si e serão aplicadas de acordo com a natureza da infração, observada a possibilidade de cumulação expressamente admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13.2. A apuração de infração administrativa e a aplicação de eventual sanção não prejudicam a adoção das medidas necessárias à extinção do contrato, à execução de garantias, à cobrança de perdas e danos e às demais providências administrativas ou judiciais cabíveis.

13.13.3. Na hipótese de infrações continuadas ou de sucessivos descumprimentos relacionados a diferentes Ordens de fornecimento, cada ocorrência poderá ser objeto de apuração própria, observada a vedação à dupla punição pelo mesmo fato e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.13.4. As disposições deste item serão aplicadas sem prejuízo das demais regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, dos princípios gerais dos contratos administrativos e, subsidiariamente, das normas de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jitaúna - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Jitaúna, xx de xxxxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA